



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
PREVILA- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

PORTARIA Nº 130/2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da servidora Srª. Marcina de Santana.”

O Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 688 de 30/09/2005, Lei 558/1999 e Lei Compl. 066/2016, que dispõe sobre o plano de carreira atualizada pelo Decreto nº 016/2024 que dispõe sobre o reajuste anual aos servidores públicos do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, Lei LGPD nº 13.709/2018;

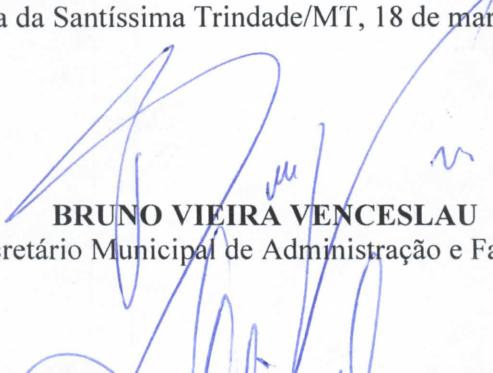
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade a **SRA. MARCINA DE SANTANA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe D, Nível 3, 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 2776, contando com **23 anos e 10 dias** de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, conforme o processo administrativo do **PREVILA**, nº **2024.02.00006P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 18 de março de 2024.


BRUNO VIEIRA VENCESLAU
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Homologo:


JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal